



ÍNDICE

Prefeitura	Administração	Educação
Planejamento e Gestão de Projetos	Câmara	Subprefeitura Regional da Zona Leste
ITUPREV		

IMPrensa Oficial
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
ALBERTO FISSORE NETO
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
-
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
-
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
-

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUÍZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUÝ JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ c prefeituraitu

“LEI Nº 2.807, DE 06 DE MAIO DE 2026”**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSEG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG) com a finalidade de proporcionar recursos para financiar programas, projetos, convênios, termos de cooperação e contratos relacionados ao desenvolvimento da Política de Segurança Pública do Município da Estância Turística de Itu, e ainda:

I - formação e capacitação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal, Agentes de Trânsito e integrantes da Defesa Civil;

II - no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e arquivos de dados relacionados à segurança do Município de Itu;

III - na ampliação, manutenção, operação e aperfeiçoamento do serviço de vídeo monitoramento;

IV - na realização de eventos que promovam a prevenção à violência e ao crime;

V - financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização, à aquisição e a manutenção de equipamentos de uso constante, entre eles, uniformes, viaturas, material bélico e de proteção individual;

VI - apoio financeiro a programas e projetos envolvidos em atividades de Segurança Pública.

Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos do FUMSEG para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com manutenção e custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas, que não previstos nesta lei.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – doações arrecadadas através de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, contribuições que lhe venham a ser destinados ao Fundo;

III - receitas decorrentes de convênios ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, acordos ou transações judiciais, etc.

IV - doações ou legados destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública, por pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira;

V - auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

VI - transferências de outros Fundos;

VII - receitas das alienações de bens móveis inservíveis utilizados pela Guarda Civil Municipal;

VIII - os rendimentos das aplicações financeiras de seus recursos;

IX - os provenientes de termos de ajustamento de conduta;

X - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos que compõem o FUMSEG serão depositados em instituições financeiras oficiais, através de conta especial e específica sob a denominação “Fundo Municipal de Segurança Pública”.

§ 2º. A cada final de exercício financeiro os recursos do FUMSEG não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Segurança Pública ficará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 4º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG será constituído por 07 (sete) membros titulares com os seus respectivos suplentes, a saber:

I - o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

II – o Diretor/Comandante da Guarda Civil Municipal;

III – o Diretor de Trânsito;

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ + prefeituraitu

IV – o diretor de Defesa Civil;

V - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Justiça.

§ 1º. A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

§ 2º. Os Conselheiros titulares e suplentes, indicados pelos respectivos titulares dos Órgãos e Entidades, serão designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. O mandato dos representantes será de 02 anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será exercido gratuitamente, vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função.

Art. 5º. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública compete:

I - gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública;

II - planejar a aplicação anual dos recursos do FUMSEG para dar cumprimento dos objetivos, finalidades e diretrizes estabelecidas nesta lei;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo Municipal;

IV - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados com às entidades públicas ou privadas;

V - suspender o desembolso de recurso caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

VI - aprovar semestralmente as demonstrações de receitas e despesas do FUMSEG;

VII - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito Municipal;

VIII - prestar contas da gestão do FUMSEG, na forma prevista em leis e regulamentos;

IX - elaborar seu regimento interno.

Art. 6º. Fica autorizado o Município da Estância Turística de Itu firmar convênio com entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 7º. No exercício de cada ano, fica autorizado ao Executivo Municipal a transferência para o FUMSEG do valor correspondente até 5% (cinco por cento) do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 06 de maio de 2026

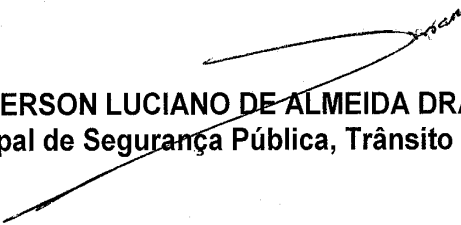


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 06 de maio de 2026.



Dr. ALBERTO FISSORE NETO
Secretário Municipal de Justiça



EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DECRETO Nº 4.573, DE 15 DE ABRIL DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.764 de 28 de novembro de 2025, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 3.528.967,01 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
06.01.00	4.4.90.52.00	04 122 0003 2234	1	1100000	115	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	86.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	23 695 0008 2234	1	1100000	146	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.298,72
10.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0008 2234	1	1100000	1867	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.098,24
11.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0007 1028	1	1000293	3064	CONSTR/AMPL/REFORMA DE NUCLEOS ESPORTIVOS	249.000,00
11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 0007 2234	1	1100000	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0007 2234	1	1100000	291	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	55.000,00
11.01.00	4.4.90.52.00	27 812 0007 2234	1	1100000	301	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	46.000,00
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 0004 1147	1	2120000	2553	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	50.000,00
12.04.00	3.3.90.30.00	12 366 0004 2042	1	2200000	2116	FUNCIONAMENTO EDUCACAO DE JOVENS/ADULTOS	38.000,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12 361 0004 2063	2	2620003	3318	TRANSPORTE ALUNOS	1.574.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0011 2173	1	1100000	1576	CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	12.000,00
16.03.00	3.3.90.30.00	15 452 0011 2255	1	1100000	2194	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	11.000,00
17.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0012 2234	1	1100000	592	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.210.400,00
18.01.00	4.4.90.52.00	24 131 0003 2234	1	1100000	2450	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.350,00
18.01.00	3.3.90.30.00	24 131 0003 2255	1	1100000	2444	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	1.820,00
23.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0013 2234	1	1100000	657	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
24.01.00	4.4.90.52.00	04 122 0010 2234	1	1100000	694	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	24.000,05
VALOR TOTAL							3.528.967,01

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.528.967,01 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2234	1	1100000	11	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-1.820,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2234	1	1100000	45	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-111.298,72
05.02.00	4.6.90.71.00	04 122 0000 0006	1	1100000	649	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	-1.660.400,00
05.02.00	9.9.99.99.00	99 999 9999 9999	1	1100000	650	RESERVA DE CONTIGENCIA	-25.098,24
12.01.00	4.4.90.52.00	12 365 0004 1147	1	2120000	1461	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	-36.700,00
12.01.00	3.3.90.30.00	12 365 0004 2051	1	2120000	1452	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-13.300,00
12.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0004 1148	2	2740003	2873	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE PRE-ESCOLA	-319.000,00
12.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0004 2041	1	2200000	356	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-38.000,00
12.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0004 2041	2	2620003	3311	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-167.000,00
12.03.00	4.4.90.52.00	12 361 0004 2041	2	2620003	3312	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-894.000,00
12.04.00	3.3.90.30.00	12 366 0004 2042	2	2620003	3313	FUNCIONAMENTO EDUCACAO DE JOVENS/ADULTOS	-200.000,00
16.03.00	3.3.90.39.00	15 452 0011 2306	1	1100000	1301	MANUTENCAO SERVICOS FUNERARIOS	-23.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	24 131 0003 2234	1	1100000	2445	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-1.350,00
23.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0013 2090	1	1100000	658	PLANEJAMENTO AMBIENTAL E PLANO DA MATA ATLANTICA	-20.000,00
24.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0010 2234	1	1100000	690	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-24.000,05
VALOR TOTAL							-3.528.967,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 15 de abril de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
 Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 15 de abril de 2026.


Dr. ALBERTO FISSORE NETO
 Secretário Municipal de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DECRETO Nº 4.572, DE 15 DE ABRIL DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.764 de 28 de novembro de 2025, Art. 7º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.093.399,10 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPERÁVIT							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
08.01.00	4.4.90.93.00	23 695 0008 1021	92	1000350	3732	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	35.388,76
14.02.00	4.4.90.52.00	08 244 0006 2012	91	5000038	3711	MANUTENCAO SERVICOS PSE MEDIA COMPLEXIDADE	15.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 241 0006 2317	91	5000038	3727	APOIO OSC ACOLHIM. IDOSOS	304.950,00
14.05.00	3.3.90.30.00	08 241 0006 2316	91	5000038	3713	MANUT. CENTRO DIA PARA IDOSOS	14.250,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0006 2316	91	5000038	3715	MANUT. CENTRO DIA PARA IDOSOS	6.000,00
14.05.00	3.3.50.39.00	08 243 0006 2357	91	5000017	3728	APOIO ENTIDADES FILANTROPICAS FMDCA	603.648,79
14.05.00	4.4.50.39.00	08 243 0006 2357	91	5000017	3729	APOIO ENTIDADES FILANTROPICAS FMDCA	112.963,04
TOTAL							1.092.200,59
EXCESSO							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
08.01.00	4.4.90.93.00	23 695 0008 1021	2	1000350	3731	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	1.198,51
TOTAL							1.198,51
TOTAL GERAL							1.093.399,10

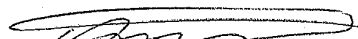
Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.092.200,59 (um milhão, noventa e de dois mil, duzentos reais e cinquenta e nove centavos) e Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da mesma Lei, no valor R\$ 1.198,51 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Quadro I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 15 de abril de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 15 de abril de 2026.



Dr. ALBERTO FISSORE NETO
Secretário Municipal de Justiça

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

f @ + prefeituraitu

“LEI Nº 2.806, DE 06 DE MAIO DE 2026”**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA NA RUA 18, NO JARDIM MONTE
REI (RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO)”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica perpetuado o nome da “**RUA JOSÉ DOS SANTOS FILHO**” na atual Rua 18, localizada no Jardim Monte Rei, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 06 de maio de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 06 de maio de 2026.

Dr. ALBERTO FISSORE NETO
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura da Estância Turística de Itu**
Aviso de Abertura de Licitação

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura do **Pregão Eletrônico 20/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM**. O Edital estará disponível a partir do dia **12/05/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h59** do dia **22/05/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itú, 08 de maio de 2026. Tiago Texeira – Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



"Centro Municipal de Línguas"
Rua Santana, 178 – Centro
CEP: 13.300-220 – Itu/SP
Telefone: (11) 4013 2042
Email: cemul@itu.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ato Decisório de autoridade competente quanto a acúmulos de cargos.
Secretaria Municipal de Educação de Itu

Atos Decisórios de Acumulação de Cargos

A Diretora do Centro Municipal de Línguas - CEMUL, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto nº 17.329/81, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato Decisório nº 01/2026.** Rosa Ema Wilenmann Serrano, RG.32.510.883-3 SSP/SP, Professor PEB II nesta U.E, Itu/SP e aposentada pelo INSS. Acumulação legal.
- **Ato Decisório nº 02/2026.** Silvia Helena Ivasava Guimarães, RG.21.363.062-X SSP/SP, Professora PEB II nesta U.E, Itu/SP e Professora de Educação Básica II no Centro de Educação Municipal de Salto – Unidade XIII "Prof. José Carlos Keiller" Salto/SP. Acumulação legal.

Itu, 29 de abril de 2026.

Dilma Pereira de Souza
Dilma Pereira de Souza
RG 21.876.624-5
Diretora-CEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

98

EDITAL I
PROC. Nº 6750/2026

A Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão de Projetos da Estância Turística de Itu, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, torna público os Autos de Infração aplicados aos sujeitos passivos abaixo relacionados, em razão do **Descumprimento a Notificação de Embargos de Obra**, conforme dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 060, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Código de Obras da Estância Turística de Itu e dá outras providências, em seu Anexo V, ficando os infratores sujeitos às penalidades cabíveis. A irregularidade refere-se à obra realizada no imóvel localizado na Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/n, km 60, Bairro Tapera Grande, no município de Itu/SP, cujo registro no cadastro imobiliário municipal é 0064299. O presente edital torna-se necessário em razão da impossibilidade de notificação direta dos interessados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, considerando-se efetivado o Auto de Infração no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação do Auto de Infração, conforme legislação vigente.

Sujeitos Passivos			
Nome completo	CPF/RG	Notificação de Embargo	Auto de Infração
SEBASTIÃO MANUEL DA SILVA	02.064.005-23	2403/2026	101/2026
KARIN DANIELI SOUZA GOMES	59.539.442-9	2405/2026	104/2026
VALDECIR JOSE DA SILVA	051.873.108-10	089/2026	105/2026
SANDRA REGINA DOS SANTOS COUTO	341.432.198-080	090/2026	106/2026
JULIO SALES DA CRUZ	431.428.788-82	088/2026	107/2026
DANIEL ADRIAN COUTO	66.628.537-8	087/2026	108/2026
ANDERSON BARBOSA DE SOUZA	360.357.468-02	085/2026	109/2026
ALDEMIR ALVES DE ALBUQUERQUE	647.896.795	084/2026	110/2026
PAULO MOREIRA DA SILVA	365.867.141-68	086/2026	111/2026
ADAILTON GONÇALVES DOS SANTOS	62.960.262-1	082/2026	112/2026
JOSE GOMES	962.306.573-68	083/2026	113/2026
HENRIQUE DE MELO ALMEIDA	482.051.358-35	080/2026	114/2026
JOAQUIM NASCIMENTO JR	37.588.129-3	081/2026	115/2026
EDMARA APARECIDA DOS SANTOS	48.137.520-X	093/2026	116/2026
EDVANIA DOS SANTOS G SOUZA	54.189.713-5	092/2026	117/2026
EDILEUZA DOS SANTOS COUTO	37.377.140-X	091/2026	118/2026
OZIREZ ALVES DOS SANTOS	150.581.699-20	50/2026	119/2026
MANUEL GOIS FILHO	265.258.988-11	51/2026	120/2026
GABRIEL GUIMARÃES ENGLER	437.283.528-02	52/2026	121/2026
CLAUDINEI DOS SANTOS COUTO	345.672.888-31	53/2026	122/2026
ERICO DO MONTE SERRATE VIEIRA	154.066.278-05	54/2026	123/2026
VANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES	284.878.088-67	55/2026	124/2026
LUCÉLIA APARECIDA CAMILO COUTO	41.102.159-X	56/2026	125/2026

Itu, 30 de ABRIL de 2026.

Plínio Rocco Neto
Coordenador da Fiscalização de Obras

Manuel Tadeu Alarcon
Secretaria de Obras
Diretor de Obras



EDITAL II
PROC. Nº 6750/2026

A Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão de Projetos da Estância Turística de Itú, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, torna público que o proprietário da área abaixo identificado, **PREMETAL PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO E AÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.438.600/0001-95, fica notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto aprovado e Alvará de Construção referentes às obras em execução no local, conforme dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 060, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Código de Obras da Estância Turística de Itú e dá outras providências, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de não atendimento.

A irregularidade refere-se à obra realizada no imóvel localizado na Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/n, km 60, Bairro Tapera Grande, no município de Itú/SP, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 0064299.

O presente edital torna-se necessário em razão da impossibilidade de notificação direta do interessado, por se encontrar em local incerto e não sabido, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste.

Itú, em 30 de abril de 2026.

Plínio Rocco Neto
Coordenador da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão de Projetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITU

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
ESTADO DE SÃO PAULO**COMUNICADO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICO** a todos os interessados, que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, no dia **14 de Maio do corrente, Quinta-feira, às 18:00 horas**, para a demonstração e discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

Itú, 06 de Maio de 2026.

Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO
Vereador e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra. Pelo Departamento de Secretaria: _____

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
Departamento de Serviços FuneráriosEDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS FAMILIARES DOS FALECIDOS DO ANO 2022, SEPULTADOS NAS
CAIXAS PROVISÓRIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

- I) Nos termos da Lei municipal n.º 3.870 de 22 de fevereiro de 1996 o departamento de serviço funerário da Subprefeitura Regional da Zona Leste da Estância Turística de Itu, vem por meio deste edital CONVOCAR o responsável do(a) falecido(a) do ano de 2022, conforme relação dos nomes abaixo, sepultado(a) na caixa provisória do cemitério municipal, Quadra quatorze, denominada Monte Sião, pelo período de três (03) anos, a comparecer no cemitério municipal de Itu, situado à Praça da Bíblia, S/Nº, Bairro Vila São Francisco CEP: 13311-160, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação para retirada da exumação e proceder a inumação dos despojos de seu ente querido em sepultura própria.

SEPULTADOS NA 2ª LINHA – 3º BLOCO: DE 29/09/2022 À 07/12/2022

01	ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA	29/09/2022
02	EXUMADO	
03	CORACI FERNANDES DA COSTA	03/10/2022
04	SIDNEY RODOLFO DE MELLO	04/10/2022
05	DOUGLAS MATOS DE LIMA	07/10/2022
06	EXUMADO	
07	EXUMADO	
08	ALDENICE SERAFIM CORREA	10/10/2022
09	ADRIANO DE FRANÇA	10/10/2022
10	EXUMADO	
11	FREDMAR F. DE ARAUJO	13/10/2022

Diretoria de Serviços Funerários

Praça da Bíblia - s/n - Vila São Francisco

CEP: 13311-160 - Fone: (11) 4013-1987

www.itu.sp.gov.br

prefeituraitu



12	ADRIANA C. D. A. ZACARIAS	15/10/2022
13	MOISES AMERICO	17/10/2022
14	ISOLINA N. D. A. RAIMUNDO	18/10/2022
15	LUIS FERNANDO DA LUZ	18/10/2022
16	ELIDE ANDRELO ALVES	18/10/2022
17	TIAGO BARREIRA MOREIRA	22/10/2022
18	EXUMADO	
19	RAFAEL JOSE DA SILVA	26/10/2022
20	LUCIANO DE LIMA LINS	28/10/2022
21	ANA CRISTINA M. PEREIRA	29/10/2022
22	DIVALCIR DA COSTA GAMA	29/10/2022
23	OSCAR R. DE MATOS	30/10/2022
24	CLAUDEMIRO A. DE OLIVEIRA	01/11/2022
25	MARIA D. GLORIA P. DA SILVA	02/11/2022
26	JOSE MARIANO DA SILVA	05/11/2022
27	ANTONIO NUNES FILHO	05/11/2022
28	JOAQUIM ALVES DA COSTA	06/11/2022
29	EVELIN CRISTINA V. NANATOVIT	08/11/2022
30	MARIA AMELIA F. FERREIRA	08/11/2022

31	ANTONIO R. C. JUNIOR	09/11/2022
32	MARIA LEONZINA	11/11/2022
33	NILZA APARECIDA DA SILVA CRUZ	12/11/2022
34	LUIZ CARLOS CORREA	12/11/2022
35	JEILSON S. DA SILVA	13/11/2022
36	EVANILDE C. BATISTA	15/11/2022
1137	MARIA DE LURDE ALBAL	16/11/2022
38	EXUMADO	
39	ELAINE DE FREITAS	18/11/2022
40	SIMONE REGINA DE SOUZA	19/11/2022
41	PEDRO BENTO MACHADO	20/11/2022
42	MARCOS A. GOMES ARAUJO	24/11/2022
43	JOSEFA MARIA D. C. PACHECO	28/11/2022
44	FLAVIO JUREMA DA SILVA	27/11/2022
45	SILVIO AUGUSTO DE SOUSA	28/11/2022
46	ELENA FELIX CRISTIANO	29/11/2022
47	EUZEBIO AUGUSTO	29/11/2022
48	SARA JANE ARAUJO NUNES	30/11/2022
49	FERNANDO CARLOS DA SILVA	02/12/2022
50	MARCELO PEGO BATISTA	03/12/2022
51	EXUMADO	



52	RICARDO BARREIROS	03/12/2022
53	DAMIAO DA SILVA	06/12/2022
54	SEBASTIAO R. D. JESUS FILHO	22/09/2022

Decorrido o prazo supramencionado no parágrafo I, sem que haja a manifestação dos respectivos responsáveis, o departamento de serviços funerários providenciará a remoção dos despojos para o ossuário geral permanente, sem recuperação.

Itu, 06 de maio de 2026

Camila Bonatti Marchi
Subprefeita da Subprefeitura Regional da Zona Leste

Alexandre Gomes de Rezende
Diretor de Serviços Funerários

Diretoria de Serviços Funerários

Praca da Biblia - s/n - Vila São Francisco
CEP: 13311-160 - Fone: (11) 4013-1987

www.itu.sp.gov.br

[prefeituraitu](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2014****PROCESSO DE COMPRA:** 0005/2011**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**CONTRATADA:** GAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**CNPJ:** 49.562.879/0001-54**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 007/2014. 12º TERMO ADITIVO. LOCAÇÃO DE UMA VAGA DE GARAGEM NO CENTRO EMPRESARIAL GAPLAN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026**DATA DE VIGÊNCIA:** 01/05/2026 a 30/04/2027

Itu, 11 de maio de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 006/2014 e 009/2014

PROCESSO DE COMPRA: 0005/2011

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

CONTRATADA: GAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CNPJ: 49.562.879/0001-54

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS 006/2014 e 009/2014. 12º TERMO ADITIVO. LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS COMERCIAIS DESTINADAS A SEDE DO ITUPREV.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.839,00 (cento e noventa mil oitocentos e trinta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 30/04/2027

Itu, 11 de maio de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente